Bariri, 12 de dezembro de 2018.

MENSAGEM
Nº 66/2018

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 58/2018, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em conceder uma gratificação, através do recebimento de um vale alimentação adicional, a todos os servidores municipais efetivos que não apresentarem atestados médicos no período de janeiro a dezembro de cada exercício.

Esta gratificação é o reconhecimento da Administração Municipal pelos seus servidores, que desempenham brilhantemente suas funções em nosso Município, e prezam pela assiduidade.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Bariri
12 DEZ. 2018
PROTOCOLO
Nº 750

Excelentíssimo Senhor
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

= PROJETO DE LEI Nº 58/2018 =
de 12 de dezembro 2018.

Concede gratificação através de vale alimentação aos servidores efetivos que não apresentarem atestado médico.

Art. 1º Todo servidor efetivo da municipalidade que não apresentar atestado médico durante o período de janeiro a dezembro, terá como gratificação o recebimento de 01 (um) vale alimentação adicional, que será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Bariri, 12 de dezembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal